

## AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores

### SÚMULA STJ Nº 412

A AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO SUJEITA-SE AO PRAZO PRESCRICIONAL ESTABELECIDO NO CÓDIGO CIVIL.

#### PESQUISA DE INTEIRO TEOR

#### ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 32

16. A pretensão de repetição do indébito tributário, ainda que fundada em inconstitucionalidade de lei, prescreve em cinco anos.

Justificativa: O art. 168 do Código Tributário Nacional, ao estabelecer a prescrição quinquenal, não distingue quanto ao fundamento da repetição, daí se segue que não cabe ao intérprete distinguir, e mesmo que a causa da pretensão seja a inconstitucionalidade, o prazo prescricional é o mesmo.

Ref.: REsp 204869/RJ, STJ, 1ª Turma, DJ de 18/05/2006, p. 189.  
ApCv 2005.001.47889, TJERJ, 18ª Câmara Cível, julgada em 06/04/2006.  
ApCv 2005.001.33062, TJERJ, 9ª Câmara Cível, julgada em 07/02/2006.

#### AVISO TJ Nº 32, DE 07/07/2006

#### ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 17

31 - INCABÍVEL A DEVOLUÇÃO EM DOBRO PELO FORNECEDOR E PELA CONCESSIONÁRIA, SE A COBRANÇA POR ELES REALIZADA ESTIVER PREVISTA EM REGULAMENTO, HAVENDO REPETIÇÃO SIMPLES DO INDÉBITO.

JUSTIFICATIVA: NÃO OBSTANTE ESTABELECEM O ART.42, PAR. ÚNICO, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E O ART. 940, DO CÓDIGO CIVIL, QUE A DEVOLUÇÃO SE FAZ EM DOBRO, CONSIDERA-SE HAVER, NA HIPÓTESE, ENGANO JUSTIFICÁVEL.

REF.: APCV 2004.001.18038, TJERJ, 18ª C. CÍVEL, JULGADA EM 20/07/2004  
APCV 2004.001.13782, TJERJ, 2ª C. CÍVEL, JULGADA EM 04/08/2004

#### AVISO TJ Nº 17, DE 24/05/2005

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento**  
**Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento**

Elaborado e disponibilizado pela Equipe do Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento da  
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: [seesc@tjrj.jus.br](mailto:seesc@tjrj.jus.br)